

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO CNPJ: 05.149.083/0001-07

## ATA DE ABERTURA

Ata de abertura do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 – CPL/PMB/SEMED, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, reuniu-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bonito/PA, às 15:00 horas, o pregoeiro do Município de Bonito/PA, designado pela PORTARIA Nº 017/2017 de 02 de Janeiro de 2017 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Bonito/PA, Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO, e sua equipe de apoio, para a abertura do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o nº 004/2017 - CPL/PMB/SEMED, tendo os mesmos seguido todos os trâmites legais e determinados pela Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e em várias unidades da Prefeitura de Bonito/PA, respeitando o principio da publicidade, exigido por lei. Este Pregoeiro declarou aberta a fase de credenciamento dos ficitantes presentes, observando compareceu ao evento em curso, apenas a empresa V. B. DE LIMA - EPP, inscrita no CNPJ 19.451.690/0001-23, representada pelo Sr. Almir Alvino Nogueira, portador do RG nº 140640 SSP/PA e CPF nº 391.851.762-49, devidamente credenciada a participar do evento, passou-se a fase de apresentação dos envelopes lacrados contendo proposta de precos, abrindo-se o envelope de proposta da empresa V. B. DE LIMA - EPP, verificou-se o que segue: para o LOTE I, item 1, a empresa V. B. DE LIMA - EPP ofertou o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a licitante, para a redução da proposta, a licitante declarou não haver possibilidade de redução em seus valores, ficando desta forma declarada como vencedora do refeirdo item: para o LOTE 1, item 2, a empresa V. B. DE LIMA - EPP ofertou o valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a licitante, para a redução da proposta, a licitante declarou não haver possibilidade de redução em seus valores, ficando desta forma declarada como vencedora do refeirdo item; para o LOTE I, item 3, a empresa V. B. DE LIMA - EPP ofertou o valor de R\$ 340.00 (trezentos e quarenta reais), após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a licitante, para a redução da proposta, a licitante declarou não haver possibilidade de redução em seus valores, ficando desta forma declarada como vencedora do refeirdo item: para o LOTE I, item 4, a empresa V. B. DE LIMA - EPP ofertou o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a licitante, para a redução da proposta, a licitante declarou não haver possibilidade de redução em seus valores, ficando desta forma declarada como vencedora do refeirdo item; para o LOTE I, item 5, a empresa V. B. DE LIMA - EPP ofertou o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a licitante, para a redução da proposta, a licitante declarou não haver possibilidade de redução em seus valores, ficando desta forma declarada como vencedora do refeirdo item; para o LOTE I, item 6, a empresa V. B. DE LIMA - EPP ofertou o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a licitante, para a redução da proposta, a licitante declarou não haver possibilidade de redução em seus GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO CNPJ: 05.149.083/0001-07

ESTADO DO PARA

valores, ficando desta forma declarada como vencedora do refeirdo item; para o LOTE I, item 7, a empresa V. B. DE LIMA - EPP ofertou o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a licitante, para a redução da proposta, a licitante declarou não haver possibilidade de redução em seus valores, ficando desta forma declarada como vencedora do refeirdo item; para o LOTE I, item 8, a empresa V. B. DE LIMA - EPP ofertou o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a licitante, para a redução da proposta, a licitante declarou não haver possibilidade de redução em seus valores, ficando desta forma declarada como vencedora do refeirdo item; para o LOTE I, item 9, a empresa V. B. DE LIMA - EPP ofertou o valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a licitante, para a redução da proposta, a licitante declarou não haver possibilidade de redução em seus valores, ficando desta forma declarada como vencedora do refeirdo item; para o LOTE I, item 10, a empresa V. B. DE LIMA - EPP ofertou o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), após tentativa de negociação, deste Pregociro com a licitante, para a redução da proposta, a licitante declarou não haver possibilidade de redução em seus valores, ficando desta forma declarada como vencedora do refeirdo item; para o LOTE I, item 11 a empresa V. B. DE LIMA - EPP ofertou o valor de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais), após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a licitante, para a redução da proposta, a licitante declarou não haver possibilidade de redução em seus valores, ficando desta forma declarada como vencedora do refeirdo item; para o LOTE 1, item 12 a empresa V. B. DE LIMA - EPP ofertou o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a licitante, para a redução da proposta, a licitante declarou não haver possibilidade de redução em seus valores, ficando desta forma declarada como vencedora do refeirdo item; para o LOTE I, item 13, a empresa V. B. DE LIMA - EPP ofertou o valor de 176,00 (cento e setenta e seis reais), após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a licitante, para a redução da proposta, a licitante declarou não haver possibilidade de redução em seus valores, ficando desta forma declarada como vencedora do refeirdo item; passando para o próximo lote, obteve-se o que segue: para o LOTE II, item 1, a empresa V. B. DE LIMA - EPP ofertou o valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a licitante, para a redução da proposta, a licitante declarou não haver possibilidade de redução em seus valores, ficando desta forma declarada como vencedora do refeirdo item; para o LOTE II, item 2, a empresa V. B. DE LIMA - EPP ofertou o valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais), após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a licitante, para a redução da proposta, a licitante declarou não haver possibilidade de redução em seus valores, ficando desta forma declarada como vencedora do refeirdo item; para o LOTE II, item 3. a empresa V. B. DE LIMA - EPP ofertou o valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a licitante, para a redução da proposta, a licitante declarou não haver possibilidade de redução em seus valores, ficando desta forma declarada como vencedora do refeirdo item; para o LOTE II, item 4, a empresa V. B. DE LIMA - EPP ofertou o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a licitante, para a redução da proposta, a licitante declarou não haver possibilidade de redução em seus valores, ficando desta forma declarada como vencedora do refeirdo item; para o LOTE II, item 5, a empresa V. B. DE

> Av. Churles Assad. nº 399 - Centro - Bonito - Estado do Paró - CEP: 68.645-000 Estad: prefeitura honitora hoimail.com Fane: (91) 3803-1213

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO CNPJ: 05.149.083/0001-07

ETIADO DO FARA

LIMA-EPP ofertou o valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a licitante, para a redução da proposta, a licitante declarou não haver possibilidade de redução em seus valores, ticando desta forma declarada como vencedora do refeirdo item; para o LOTE II, item 6, a empresa V. B. DE LIMA - EPP ofertou o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), após tentativa de negociação, deste Pregociro com a licitante, para a redução da proposta, a licitante declarou não haver possibilidade de redução em seus valores, ficando desta forma declarada como vencedora do refeirdo item, encerrando-se, assim, a fase de abertura do envelopes da proposta de preço, passando para a fase de análise da documentação da vencedora do evento em curso, a empresa V. B. DE LIMA - EPP, este Pregoeiro e sua equipe de apoio, após nálise mínuciosa da documentação de habilitação, decidiu pela habilitação da empresa vencedora, pois a mesma apresentou documentação completa exigida em edital, neste momento o Pregoeiro abriu espaço para qualquer dos presentes manifestarem interesse na interposição de recurso quanto aos atos anteriormente ocorridos, obtendo, unanimemente, a resposta de não, este Pregoeiro resolve, para o bem do serviço público e respeitando os princípios estabelecidos na Lei 8.666/93, declarar como vencedora a empresa V. B. DE LIMA - EPP, CNPJ/MF nº 19.451.690/0001-23, e encaminhar os autos deste processo à Assessoria Jurídica, para elaboração de parecer e encaminhar a autoridade superior para que seja feita a adjudicação e posterior homologação da licitante acima citada, como vencedora do Pregão Presencial 004/2017 - CPL/PMB/SEMED, por ter apresentado preços compativeis com os praticados em mercado e acessiveis à Administração Pública, e completa documentação exigida em edital, com plena e total aceitação deste Pregoeiro e sua equipe de apoio, em seguida foi mandado lavrar a presente ata, tudo de acordo com a Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, Bonito/PA, 03 de fevereiro de 2017.

RAIMUNDO NON SILVA MONTEIRO goeiro

LICITANTE:

V. B. DE LIMA - EPP CNPJ/MF: 19.451.690/0001-23